ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.032873/2025-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.032873/2025-94, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 14084585/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares para suporte ventilatório, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 90007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			**C.N.P.J.**		08.516.958/0001-41
RUA ODILON ARAÚJO, Nº 645, PIÇARRA, TERESINA/PI - CEP: *64017-280*			**Insc. Estadual**		19.461.535-9
REP.: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS			**Fone:**		(86) 3194-5900
E-MAIL: licitacao@distrimedpi.com.br / licitacaodistrimedpi@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 02: Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara. **MARCA: PHILIPS MEDICAL**	22869	454194	180 (Unidade)	**R$ 450,00**	**R$ 81.000,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 81.000,00**

SUPLIMIX COMÉRCIO LTDA			**C.N.P.J.**		37.830.766/0001-03
AVENIDA MOFARREJ, 348, CONJUNTO 1038, SÃO PAULO/SP – CEP: *05311-000*			**Insc. Estadual**		152.644.976.111
REP.: VAGNER DE MORAES			**Fone:**		(11) 9475-1932
E-MAIL: vagnermoraes.sp@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 04: Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico. **MARCA: HAB**	44757	623882	180 (Unidade)	**R$ 409,90**	**R$ 73.782,00**

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 09: Aparelho para treinamento de musculatura inspiratória: com resistência de treinamento de ajustável (9 níveis), com pressão ajustável a cada 10 cm/H2O, max 90 cmH2O. Linha médica. Tipo de Resistência: Leve Totalmente lavável. Bocal com ação anti-bacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. ITENS INCLUSOS: 01 Clip de nariz 01 Bolsa de plástico **MARCA: HAB**	44757	623882	20 (Unidade)	**R$ 409,90**	**R$ 8.198,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 81.980,00**

MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	**C.N.P.J.**	34.075.280/0001-19
AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, QUADRA 09 LOTE 44, VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP: 74.917-196	**Insc. Estadual**	10.770.580-0
REP.: LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO	**Fone:**	(62) 99998-1212 / 99489-6602 / (62) 3519-9974
E-MAIL: lucas@medplushospitalar.com.br / licitacaomedplushospitalargo@gmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 05: Cuffômetro Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado.	13612	365722	27 (Unidade)	**R$ 2.240,00**	**R$ 60.480,00**

MARCA: J. G. MORIYA CUFF					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 10: Cuffômetro Medidor Uso Médico Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado. **MARCA: J. G. MORIYA CUFF**	13612	365722	3 (Unidade)	**R$ 2.240,00**	**R$ 6.720,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 39: Máscara Facial Total (Full face) - Tam. P: Máscara sem exalação para pacientes a partir de 7 anos com mais de 20Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara. **MARCA: XIAMEN COMPOWER MEDICAL P**	50781	606909	100 (Unidade)	**R$ 545,00**	**R$ 54.500,00**
ITEM 40: Máscara Facial Total (Full face) - Tam. M: Máscara sem exalação. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara. **MARCA: XIAMEN COMPOWER MEDICAL M**	50707	454142	100 (Unidade)	**R$ 525,00**	**R$ 52.500,00**
ITEM 41: Máscara Facial Total (Full face) - Tam. G: Máscara sem exalação para pacientes com mais de 30Kg. Acompanha fixador que possui clipes de atalho para colocar e remover a máscara do rosto. O tamanho do fixador é compatível com o tamanho da máscara. **MARCA: XIAMEN COMPOWER MEDICAL G**	50706	454143	100 (Unidade)	**R$ 545,00**	**R$ 54.500,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 228.700,00**

DISTRIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	**C.N.P.J.**	21.830.581/0001-69
AVENIDA BRASÍLIA, 506 A, BRASÍLIA, URUOCA/CE – CEP: 62.460-000	**Insc. Estadual**	06.476216-5
REP.: YURI DE SOUSA BRAZ	**Fone:**	(88) 3648-1271 / 99220-4190
E-MAIL: distrimed@outlook.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 03: Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero. **MARCA: PROTEC**	5982	621807	270 (Unidade)	**R$ 260,00**	**R$ 70.200,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 08: Válvula Reguladora Para Gases Medicinais Modelo: Válvula Reguladora De Pressão Compatibilidade: P/ Cilindro Tipo De Gás: P/ Oxigênio Componente: C/ 2 Manômetros Material: Latão Cromado E Polímero. **MARCA: PROTEC**	5982	621807	30 (Unidade)	**R$ 260,00**	**R$ 7.800,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 37: KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO – ADULTO Material Gasoterapia, modelo macronebulizador, saída para ar comprimido, tipo máscara em silicone com ajuste, tamanho adulto, tipo frasco acrílico graduado, com	44202	475758	100 (KIT)	**R$ 132,00**	**R$ 13.200,00**

tampa, volume cerca de 500ml, tipo extensão traqueia corrugada em silicone com conectores, comprimento. **MARCA: PROTEC**					
ITEM 45: Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto pequeno nº 3: Máscara facial com coxim de PVC siliconizado. Tamanho adulto pequeno (nº 3). Acompanha anel retentor para fixação. Com fixador cefálico compatível com a máscara. **MARCA: PROTEC**	41827	454194	200 (Unidade)	**R$ 40,00**	**R$ 8.000,00**
ITEM 46: Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto Médio nº 4: Máscara facial com coxim de PVC, tamanho adulto médio (nº 4). Acompanha anel retentor para fixação.Com fixador cefálico compatível com a máscara. **MARCA: PROTEC**	41828	454192	200 (Unidade)	**R$ 41,00**	**R$ 8.200,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 107.400,00**

INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA			**C.N.P.J.**		43.468.591/0001-39
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1036, CENTRO, PLANALTO/BA – CEP: 45190000			**Insc. Estadual**		184.891.739
REP.: SAULO SANTOS PORTO			**Fone:**		(77) 3424-3744
E-MAIL: innovatech.licita@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 07: Máscara nasal adulto: A máscara nasal projetada para atender crianças a partir de 30kg. Três tamanhos de almofadas estão incluídas: pequeno, médio e grande. Disco de correção de vazamento. Tubo curto giratório 360º com suporte. Com fixador cefálico compatível com a máscara. **MARCA: CPAPS**	22869	454194	20 (Unidade)	**R$ 406,00**	**R$ 8.120,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 12: Frasco de Vidro para Vacuômetro com capacidade de 500mL. **MARCA: DORMED**	46490	459171	200 (Unidade)	**R$ 50,00**	**R$ 10.000,00**
ITEM 36: Máscara Facial não ventilada, para terapia de Ventilação Não Invasiva, com coxim inflável (para	49832	623739	100 (Unidade)	**R$ 250,00**	**R$ 25.000,00**

regulação e vedação completa no rosto do Paciente) através de válvula, AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL, tamanho ADULTO MEDIO, acompanha anel para fixação e fixador cefálico compatível. Possuir Registro ANVISA. **MARCA: NEWMED**					
ITEM 59: Pinça condutora para intubação neonatal Modelo 1: Magil Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilha C/ Fenestra Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável. **MARCA: ABC**	5932	467862	20 (Unidade)	**R$ 92,00**	**R$ 1.840,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 44.960,00**

PRONTIDÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**C.N.P.J.**		72.527.609/0001-24
RUA CALIXTO MACHADO, 21, SALA D-ALTOS, PIRES FAÇANHA, EUZÉBIO/CE – CEP: 61.755-060			**Insc. Estadual**		07.073845-9
REP.: MARILDE FERRER DE SOUSA CARVALHO			**Fone:**		(85) 99204-1001
E-MAIL: prontidaohospitalar@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 11: Vacuômetro Master: Aspirador de vácuo, para rede canalizada, construído com corpo de metal cromado, manômetro de 0-30” de Hg, botão de regulagem de aspiração, frasco coletor de 500 ml de vidro boia de segurança que evita a passagem de secreção para a canalização. **MARCA: PROTEC**	46489	619596	300 (Unidade)	**R$ 170,00**	**R$ 51.000,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 51.000,00**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**C.N.P.J.**		19.316.524/0001-14
RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150, BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99.740-000			**Insc. Estadual**		170/0009114
REP.: CASSIANO TIAGO CHIES			**Fone:**		(54) 99677-0338 / 99916-8078
E-MAIL: licitacao@deltashoprs.com.br / pedidos@deltashoprs.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 14: Umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação (ABNT NB 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara. **MARCA: RIOXI**	46495	435413	200 (Unidade)	**R$ 13,08**	**R$ 2.616,00**
ITEM 34: JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA AUTOCLAVÁVEL, com base em alumínio, copo em policarbonato autoclavável em 134ºC, tampão em silicone. Com entrada para conectar o tubo com o fluxo de gás proveniente do ventilador, e uma conexão de saída para conectar o tubo que irá produzir o gás para o paciente. **MARCA: RIOXI**	42561	476524	150 (Unidade)	**R$ 282,00**	**R$ 42.300,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 44.916,00**

MCN COMÉCIO E IMPORTAÇÃO DE PRDUTOS CIRURGICOS LTDA			**C.N.P.J.**		29.220.512/0001-45
AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 807, SALA 734, PECHINCHA, JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 22.743-011			**Insc. Estadual**		11.019.439
REP.: LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA			**Fone:**		(21) 3100-4786 / 97716-5714/
E-MAIL: surzical.licitacoes@gmail.com / comercial.surzical@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 15: Laringoscópio completo para adulto Especificações Técnicas Mínimas: Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto; cabo de metal recartilhado; com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; contatos em ouro (material não-oxidante); lâmpadas brancas de LED; lâminas confeccionadas em peça única de aço	42097	449618	40 (KIT)	**R$ 550,00**	**R$ 22.000,00**

inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias; Acessórios inclusos: jogo de 01 lâmina curva nº 03, 01 lâmina curva nº 04, 01 lâmina reta nº03 e 01 lâmina reta nº04. Estojos para acondicionar os jogos de lâminas. Registro no Ministério Saúde. **MARCA: MCN**					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 22.000,00**

CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA			**C.N.P.J.**		43.496.995/0001-36
ESTRADA DA ARROZEIRA, 510, TÉRREO, CENTRO, ELDORADO DO SUL/RS – CEP: 92.990-000			**Insc. Estadual**		267/0037814
REP.: ELIANE LOURENÇO			**Fone:**		(51) 99691-3544 / 99347-2148
E-MAIL: licitacao@cirurgicasantahelena.com.br / cirugicasantahelena@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 16: Lâmpada para laringoscópio – tipo Universal, tensão 2,5 V, potência nominal 3 w. **MARCA: MAKMED**	44999	341773	300 (Unidade)	**R$ 12,00**	**R$ 3.600,00**
ITEM 51: Máscara laríngea nº 04 Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 4 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável. **MARCA: TRIFANZ**	30421	451146	200 (Unidade)	**R$ 90,00**	**R$ 18.000,00**
ITEM 52: Máscara laríngea nº 05 Tubo Supraglótico Tipo: Laríngeo Material*: Silicone Vias: Duplo Lúmen Tamanho*: Nº 5	30422	451147	200 (Unidade)	**R$ 90,00**	**R$ 18.000,00**

Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável. **MARCA: TRIFANZ**					
ITEM 61: Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício. **MARCA: PROTEC**	50782	454550	200 (Unidade)	**R$ 15,00**	**R$ 3.000,00**
ITEM 62: Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício. **MARCA: PROTEC**	50783	454551	200 (Unidade)	**R$ 15,00**	**R$ 3.000,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 45.600,00**

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			**C.N.P.J.**		54.322.844/0001-88
RUA 434, 1603, CASA 01, MORRETES, ITAPEMA/SC – CEP: 88.220-000			**Insc. Estadual**		262827204
REP.: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG			**Fone:**		(47) 3430-0788 / 98808-6791
E-MAIL: itapemedadm@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 17: Lâmina laringoscópio tamanho nº 0, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica. **MARCA: DYASIST**	46455	341773	20 (Unidade)	**R$ 72,00**	**R$ 1.440,00**

ITEM 18: Lâmina laringoscópio tamanho nº 1, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica. **MARCA: DYASIST**	46456	341773	20 (Unidade)	**R$ 72,00**	**R$ 1.440,00**
ITEM 19: Lâmina laringoscópio tamanho nº 2, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica. **MARCA: DYASIST**	7569	341773	20 (Unidade)	**R$ 72,00**	**R$ 1.440,00**
ITEM 20: Lâmina laringoscópio tamanho nº 3, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica. **MARCA: DYASIST**	46457	341773	20 (Unidade)	**R$ 72,00**	**R$ 1.440,00**
ITEM 21: Lâmina laringoscópio tamanho nº 4, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica. **MARCA: DYASIST**	46458	341773	20 (Unidade)	**R$ 72,00**	**R$ 1.440,00**
ITEM 22: Lâmina laringoscópio tamanho nº 5, material aço inoxidável, tipo curva, características adicionais fibra ótica. **MARCA: DYASIST**	46459	341773	20 (Unidade)	**R$ 72,00**	**R$ 1.440,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 8.640,00**

SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA			**C.N.P.J.**		38.560.034/0001-03
RUA DR. JESUS DA CUNHA ARAÚJO, 5073, SANTA ISABEL, TERESINA/PI – CEP: 64.053-170			**Insc. Estadual**		19.674.969-7
REP.: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA			**Fone:**		(86) 3221-4750 / (86) 99442-5349
E-MAIL: shopmedhospitalar@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 24: Colar cervical ajustável INFANTIL/PEDIÁTRICO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura. Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de	30467	456006	20 (Unidade)	**R$ 57,00**	**R$ 1.140,00**

segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA. **MARCA: AMBU**					
ITEM 25: Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 1.600ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente. **MARCA: FOYOMED**	39367	456408	150 (Unidade)	**R$ 111,00**	**R$ 16.650,00**
ITEM 26: Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 500ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com volume aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente. **MARCA: FOYOMED**	4770	456404	150 (Unidade)	**R$ 137,33**	**R$ 20.599,50**
ITEM 27: Reanimador Pulmonar Manual Neonatal (Tipo Ambu). Tipo ambu, autoclavável, balão auto inflável de silicone volume aproximado de 250 ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo economizador em peça única sem emendas, 02(duas) máscaras em silicone transparente, válvula de segurança e válvula unidirecional em policarbonato inquebrável, bolsa reservatória de silicone para oxigênio com voluma aproximado de 2.600ml, acondionado em bolsa resistente. **MARCA: FOYOMED**	4770	456405	30 (Unidade)	**R$ 150,00**	**R$ 4.500,00**
ITEM 54: Máscara Gasoterapia Modelo: Venturi	6851	454554	150 (Unidade)	**R$ 16,45**	**R$ 2.467,50**

Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2. **MARCA: WELL LEAD**					
ITEM 55: Guia P/ Intubação Traqueal Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Adulto Esterilidade*: Estéril, Descartável. **MARCA: WELL LEAD**	28187	452990	200 (Unidade)	**R$ 53,00**	**R$ 10.600,00**
ITEM 56: Guia P/ Intubação Traqueal Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Infantil Esterilidade*: Estéril, Descartável. **MARCA: WELL LEAD**	28189	452991	200 (Unidade)	**R$ 51,90**	**R$ 10.380,00**
ITEM 57: Guia P/ Intubação Traqueal Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Neonatal Esterilidade*: Estéril, Descartável. **MARCA: WELL LEAD**	28189	608432	200 (Unidade)	**R$ 53,00**	**R$ 10.600,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 76.937,00**

BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA	**C.N.P.J.**	52.448.548/0001-00
RUA DOM BOSCO, 749, CENTRO, CRUZEIRO/SP – CEP: 12.701-260	**Insc. Estadual**	282196909117
REP.: MARCO JOEL DE ABREU	**Fone:**	(12) 3199-9880

E-MAIL: contato@biondi-busch.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 30: Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1/2 litros -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone). **MARCA: VENTCARE**	48873	456103	20 (Unidade)	**R$ 189,28**	**R$ 3.785,60**
ITEM 31: Circuito anestesia baraka (balão de látex – 1 litro -com traqueia de silicone de 300mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone). **MARCA: VENTCARE**	40558	456102	20 (Unidade)	**R$ 194,33**	**R$ 3.886,60**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 7.672,20**

RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			**C.N.P.J.**	51.459.124/0001-70	
AVENIDA AFONSO PENA, 167, MACUCO, SANTOS/SP – CEP: 11020-001			**Insc. Estadual**	132168654114	
REP.: RICARDO REY RODRIGUEZ			**Fone:**	(13) 99697-4411	
E-MAIL: licitacoes@rcommed.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 42: Máscara oronasal tam. M: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm. **MARCA: BMC**	41819	454192	100 (Unidade)	**R$ 340,00**	**R$ 34.000,00**
ITEM 43: Máscara oronasal tam. G: Máscara oronasal ventilada com fixador cefálico compatível com a máscara. Possui válvula exalatória e conector em cotovelo giratório de 360°, com válvula de segurança e conexão para tubo 22 mm. **MARCA: BMC**	41817	454193	100 (Unidade)	**R$ 295,00**	**R$ 29.500,00**
ITEM 44: Máscara nasal adulto tam. Padrão: Máscara sem exalação. Armação ultraleve, almofada de silicone, fixador de tecido suave e o cotovelo para colocação/remoção rápida. Suporte de testa alado, flexível.	22869	454194	100 (Unidade)	**R$ 328,00**	**R$ 32.800,00**

Fixador cefálico compatível com a máscara. **MARCA: BMC**					
ITEM 53: Máscara Gasoterapia Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2. **MARCA: JM**	6851	454555	150 (Unidade)	**R$ 16,49**	**R$ 2.473,50**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 98.773,50**

CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP			**C.N.P.J.**		21-2424-9265/3327-0170
RUA MARQUÊS DE JACAREPAGUÁ, 854, TAQUARA, JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 22730-290			**Insc. Estadual**		85.213.679
REP.: SÍLVIO FERNANDES ANTUNES			**Fone:**		(21) 2424-9265 / 3327-0170
E-MAIL: cryssil2014@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 23: Colar cervical ajustável ADULTO - Com apoio mentoniano pré – moldado, dobrável. Peça única, ajustável na altura (com 4 ajustes padrões). Fabricado em material translúcido e compatível com a realização de exames de ressonância magnética/tomografia. Com aberturas frontal e posterior. Apoio interno de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Velcro extra para ajuste ao pescoço. Linha de tamanho para regulagem fácil e precisa. Marcador de tamanho: três tamanhos padrão. Trava de regulagem e botão de segurança. Registro da empresa e do produto junto à ANVISA.	30466	456008	50 (Unidade)	**R$ 57,16**	**R$ 2.858,00**

MARCA: VNO					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 2.858,00**

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

3. DO (S) ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.7. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[assinatura eletrônica]

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Nogueira**, **Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 11:47, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **SAULO SANTOS PORTO**, **Usuário Externo**, em 08/04/2026, às 09:01, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 08/04/2026, às 17:14, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO FERNANDES ANTUNES**, **Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 10:57, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **LOREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 14:01, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER DE MORAES**, **Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 14:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **cleiton renato machado registrado(a) civilmente como ELIANE LOURENCO**, **Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 10:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO JOEL DE ABREU BUSCH**, **Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 10:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO**, **Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 10:58, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **YURI DE SOUSA BRAZ**, **Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 11:53, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REY RODRIGUEZ**, **Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 17:26, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, **Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 09:21, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO TIAGO CHIES**, **Usuário Externo**, em 16/04/2026, às 14:40, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Marilde Ferrer de Sousa Carvalho**, **Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 09:19, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 20/04/2026, às 15:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14974984** e o código CRC **233888A0**.

Referência: Processo nº 00045.032873/2025-94 SEI nº 14974984